



# Diário Oficial Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -  
Centro, Igaratá/SP  
CEP: 12350-000

(11) 4610-0471  
[www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Edição nº 772

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

Ref.: PROCESSO ADM. Nº 8.803/2022

2

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igaratá**  
CNPJ: 46.694.147/0001-20  
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá/SP  
Telefone: (11) 4610-0471



## Ref.: PROCESSO ADM. Nº 8.803/2022

ATO DECISÓRIO  
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022  
Ref.: PROCESSO ADM. Nº 8.803/2022

**ASSUNTO:**

**APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento; **DECIDE**, com amparo nos arts. 49; 50 e 51, §3º da Lei Municipal nº 2130/2022 c/c art. 17, § 2º do Decreto Municipal nº 016/2021, por:

**ACOLHER INTEGRALMENTE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SANÇÃO DE EMPRESAS – CSE** acostado às fls. 46/54 nos seguintes termos:

EMPRESA SANCIONADA	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – 49.228.695/0001-52
REINCIDENTE	SIM, ACRÉSCIMO DE 15%
ATA/CONTRATO	157/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
SANÇÃO IMPOSTA	MULTA PECUNIÁRIA
VALOR DA MULTA	R\$ 1.083,26 (SUJEITA A ATUALIZAÇÃO)
PRAZO PARA PAGAMENTO ESPONTÂNEO	10 (DEZ) DIAS ÚTILES APÓS A NOTIFICAÇÃO DESTA DECISÃO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO COM SEGUINTE DADOS: BANCO DO BRASIL BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATÁ AGÊNCIA: 0683-1 CONTA CORRENTE Nº: 73.051-3

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ciência ao Setor de Tesouraria, viabilizando, nos termos do art. 46 da Lei Municipal 2130/2022 c/c art. 26, §3º do Decreto Municipal nº 16/2021, eventual retenção cautelar de valores até o limite do sancionamento, sem prejuízo de eventual análise de efeito suspensivo à recurso administrativo e/ou pagamento espontâneo pela sancionada. Ultrapassado o prazo recursal, com ou sem juntada de manifestação da sancionada, retomem os autos para deliberação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica



ELZO ELÍAS DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

### EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete